

LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020



Ata 01/2021

MIRASSOLÂNDIA, 21 de setembro de 2021

Ata da primeira Reunião do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Fiscalização, Homologação e Validação da Lei Aldir Blanc no município de Mirassolândia/SP.

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00h, aconteceu na Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sito a Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364, centro, cep: 15.145-000 Mirassolândia - SP, o encontro entre membros nomeados através do Decreto nº 1.766/21, de 20 de setembro de 2021, portaria 6.261 de 24 de setembro de 2001, que deu origem ao Grupo de Trabalho, ou seja, os membros responsáveis por verificar as etapas de implantação, execução e finalização da Lei Aldir Blanc, lei 14.017/20.

Estiveram presentes os representantes do Grupo de Trabalho, abaixo assinados, para análise e discussão do Plano de Ação inserido na Plataforma Mais Brasil e aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura.

Entre os presentes foi considerado por unanimidade que o Plano de Ação representa os Eixos da Política Cultural de Mirassolândia, expressando a realidade do município e os objetivos que se quer atingir com os recursos distribuídos.

O tema inicial da reunião, foi o instrumento que evidencie as providências a serem tomadas para aplicação da Lei Aldir Blanc, com uma escala de prioridades e prazos.

Neste contexto, foi colocado como prioridade a criação do Cadastro Municipal de Fazedores de Cultura de Mirassolândia, como ponto de partida.

Foram discutidas as perguntas que seriam feitas para os artistas, para assim termos um panorama geral de artistas da cidade, também foram definidas as formas de inscrição: online, por meio de formulário disponível no site da prefeitura, e de forma presencial, na sede da Prefeitura.

Para beneficiar diversos artistas, o Grupo de Trabalho resolveu definir uma meta geral a seguir, que abrange ações diversas como possíveis contrapartidas culturais: Concessão de incentivos financeiros para estimular a produção cultural do Município de Mirassolândia. Abertura de Editais/Premiações/Chamadas Públicas para desenvolvimento de

LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020



atividades nas áreas de dança, música, audiovisual, artesanato, gastronomia, documentário cultural, cultura popular e outros, possibilitando o acesso de pessoas físicas e jurídicas aos recursos da Lei Aldir Blanc.

Sendo assim, o Grupo de Trabalho aprovou a criação do cadastro Municipal de Cultura que será inserido no site do Município, nada mais havendo a ser discutido, segue assinado pelos representantes do Grupo de Trabalho.

Elaine Perpetua de Souza Viana
Coord. Municipal de Educação e Cultura

Cleyton de Oliveira
Representando o Gabinete Municipal

Aldo José Docusse- Vice Prefeito
Representando o Governo Municipal
Presidente do GT

Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente da Câmara - Representando o
Poder Legislativo

Marcelo Machado
Representando Sociedade Civil

Ivania Carvalho Souza Santos
Representando Sociedade Civil



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL